ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 80/2026

Município: Jari-RS

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, destinado ao veículo Mercedes-Benz Sprinter CDI 516, placa IZZ1B61, ano/modelo 2019/2020, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, incluindo a retirada do veículo, seu transporte até o local de execução dos serviços e posterior devolução ao Município.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção corretiva do veículo Mercedes-Benz Sprinter CDI 516, placa IZZ1B61, ano/modelo 2019/2020, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, mediante fornecimento e substituição das peças necessárias, execução de mão de obra especializada e realização dos demais serviços necessários ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento e segurança.

O veículo possui aproximadamente 204.394 km rodados e apresentou falhas mecânicas que comprometem seu adequado funcionamento, tendo sido identificada, mediante avaliação técnica, a necessidade de substituição de componentes e realização de serviços de manutenção corretiva.

A van é utilizada diariamente no transporte sanitário eletivo de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para deslocamentos programados destinados à realização de consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde em municípios de referência. Sua disponibilidade é necessária para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço de transporte disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

A manutenção corretiva mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade do veículo, reduzindo o risco de novas falhas mecânicas e de interrupções no transporte sanitário eletivo.

Considerando que o veículo se encontra sem condições de deslocamento por meios próprios, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a retirada do veículo no local indicado pela Administração, mediante guincho ou outro meio adequado, transportá-lo até o local de execução dos serviços e, após a conclusão da manutenção, providenciar seu retorno e entrega no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção da frota e a continuidade do transporte sanitário disponibilizado à população, devendo ser realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação possui dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), o que evidencia a disponibilidade financeira e a respectiva previsão orçamentária. A contratação pretendida encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Jari.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá contemplar a execução de manutenção corretiva no veículo Mercedes-Benz Sprinter CDI 516, placa IZZ1B61, ano/modelo 2019/2020, incluindo o fornecimento e a substituição das peças necessárias, mão de obra especializada, bem como a retirada, o transporte e a posterior devolução do veículo ao local indicado pela Administração.

Para a execução do objeto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Utilização de mão de obra qualificada e compatível com os serviços a serem executados;

b) Fornecimento de peças novas, adequadas e compatíveis com o veículo, observadas as especificações técnicas e, quando aplicável, as recomendações do fabricante;

c) Execução dos serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

d) Fornecimento, pela contratada, das ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;

e) Responsabilidade da contratada pela retirada e transporte do veículo, que não possui condições de deslocamento por meios próprios, a partir do local indicado pela Administração até o local de execução dos serviços e, após sua conclusão, pelo retorno e entrega no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município;

f) Substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, de peças ou serviços que apresentem defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento ou da execução, dentro do prazo de garantia estabelecido na contratação;

g) Adequada destinação dos resíduos decorrentes da manutenção, em observância à legislação ambiental aplicável;

h) Entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização após a conclusão dos serviços; e

i) Apresentação da documentação fiscal correspondente aos serviços executados e às peças fornecidas, com a devida discriminação.

O objeto será contratado mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se o menor preço como critério de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

Os requisitos de habilitação deverão ser definidos no edital de forma compatível e proporcional à natureza e à complexidade do objeto, observadas as disposições dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento técnico realizado no veículo, considerando as falhas identificadas e os componentes e serviços necessários à manutenção corretiva, com o objetivo de restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização.

ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÀO
1.	UN	1,00	FILTRO DE AR
2.	UN	1,00	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
3.	UN	2,00	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500ML
4.	UN	4,00	KIT DE VEDAÇÃO DO BICO INJETOR
5.	UN	1,00	SILICONE ALTA TEMPERATURA
6.	UN	1,00	THINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO
7.	UN	2,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO
8.	UN	2,00	AMORTECEDOR TRASEIRO
9.	UN	4,00	BICO INJETOR
10.	UN	4,00	BUCHA DAS BIELETAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA
11.	UN	2,00	BUCHA CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRASEIRO
12.	UN	1,00	CILINDRO AUXILIAR
13.	UN	2,00	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO
14.	UN	1,00	COXIM DO CÂMBIO - PARTE TRASEIRA
15.	UN	1,00	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS
16.	UN	2,00	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO
17.	UN	1,00	KIT DE EMBREAGEM
18.	UN	2,00	PIVÔ INFERIOR
19.	UN	1,00	VOLANTE BIMASSA
20.	*	*	GEOMETRIA
21.	*	*	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme levantamento de mercado realizado, identificou-se como solução adequada a contratação de empresa especializada em manutenção automotiva, contemplando o fornecimento e a substituição das peças necessárias, a execução da mão de obra especializada e a retirada, o transporte e a posterior devolução do veículo.

Foram consultadas empresas do ramo, cujos orçamentos e demais documentos da pesquisa de preços encontram-se anexados ao processo.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

Foi considerada a possibilidade de contratação separada do fornecimento de peças, da execução dos serviços e do transporte do veículo. Contudo, a contratação de uma única empresa mostra-se mais adequada à necessidade da Administração, por concentrar a responsabilidade pela execução do objeto, facilitar a fiscalização e proporcionar maior integração entre o transporte, a manutenção e a devolução do veículo.

A pesquisa de preços foi realizada junto a empresas especializadas, considerando as características e especificidades do objeto. Não foi utilizada pesquisa no Sistema de Licitações e Contratos – LICITACON, em razão da especificidade dos serviços e da necessidade de obtenção de propostas compatíveis com as condições particulares da contratação, conforme documentação anexada ao processo.

ORÇAMENTO 1 - AUTOCAR CENTRO AUTOMOTIVO

CNPJ: 05.562.237/0001-80

ORÇAMENTO 2 - VINICIUS GOMES BUENEVIDES

CNPJ: 67.226.047/0001-49

ORÇAMENTO 3 – MECÂNICA JF

CNPJ: 35.231.371/0001-69

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÀO	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3
1.	UN	1,00	FILTRO DE AR	R$ 110,00	R$ 117,00	R$ 115,00
2.	UN	1,00	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R$ 555,00	R$ 586,00	R$ 595,00
3.	UN	2,00	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500ML	R$ 60,00	R$ 69,00	R$ 70,00
4.	UN	4,00	KIT DE VEDAÇÃO DO BICO INJETOR	R$ 33,00	R$ 38,00	R$ 36,00
5.	UN	1,00	SILICONE ALTA TEMPERATURA	R$ 55,00	R$ 62,00	R$ 59,00
6.	UN	1,00	THINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO	R$ 26,00	R$ 29,00	R$ 28,00
7.	UN	2,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R$ 1.496,00	R$ 1.518,00	R$ 1.530,00
8.	UN	2,00	AMORTECEDOR TRASEIRO	R$ 706,00	R$ 728,00	R$ 750,00
9.	UN	4,00	BICO INJETOR	R$ 11.908,00	R$ 12.400,00	R$ 12.448,00
10.	UN	4,00	BUCHA DAS BIELETAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA	R$ 176,00	R$ 188,00	R$ 192,00
11.	UN	2,00	BUCHA CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R$ 417,90	R$ 424,00	R$ 430,00
12.	UN	1,00	CILINDRO AUXILIAR	R$ 645,00	R$ 658,00	R$ 698,00
13.	UN	2,00	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R$ 551,90	R$ 568,00	R$ 576,00
14.	UN	1,00	COXIM DO CÂMBIO - PARTE TRASEIRA	R$ 298,00	R$ 322,00	R$ 312,00
15.	UN	1,00	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	R$ 265,00	R$ 272,00	R$ 275,00
16.	UN	2,00	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R$ 925,00	R$ 930,00	R$ 936,00
17.	UN	1,00	KIT DE EMBREAGEM	R$ 2.405,00	R$ 2.505,00	R$ 2.495,00
18.	UN	2,00	PIVÔ INFERIOR	R$ 290,20	R$ 296,00	R$ 304,00
19.	UN	1,00	VOLANTE BIMASSA	R$ 4.558,00	R$ 4.699,00	R$ 4.797,00
20.	*	*	GEOMETRIA	R$ 120,00	R$ 150,00	R$ 130,00
21.	*	*	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	R$ 3.800,00	R$ 4.250,00	R$ 4.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$				**R$ 29.401,00**	**R$ 30.809,00**	**R$ 30.876,00**

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÀO

Estima-se para a presente contratação o valor total de **R$ 30.362,00 (trinta mil trezentos e sessenta e dois reais)**, apurado com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

O valor estimado mostra-se compatível com os preços apurados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 5.024, de 02 de janeiro de 2024, subsidiando a análise da economicidade e da vantajosidade da contratação.

7. DESCRIÇÀO DA SOLUÇÀO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva no veículo Mercedes-Benz Sprinter CDI 516, placa IZZ1B61, ano/modelo 2019/2020, incluindo o fornecimento e a substituição das peças necessárias, mão de obra especializada, bem como a retirada, o transporte e a posterior devolução do veículo.

A contratada será responsável pelos recursos necessários à execução dos serviços, observando as especificações técnicas aplicáveis e, quando pertinente, as recomendações do fabricante, utilizando peças novas e compatíveis com o veículo.

Considerando que o veículo não possui condições de deslocamento por meios próprios, a retirada e o transporte até o local de execução dos serviços, bem como seu posterior retorno e entrega no local indicado pela Administração, integrarão a solução, sem ônus adicional para o Município.

A solução mostra-se tecnicamente adequada para restabelecer as condições de funcionamento, segurança e confiabilidade do veículo, possibilitando seu retorno às atividades de transporte sanitário eletivo de usuários do SUS e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÀO DA CONTRATAÇÀO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, o parcelamento não se mostra adequado, uma vez que o fornecimento das peças, a execução da manutenção corretiva e a retirada, o transporte e a

devolução do veículo são atividades diretamente relacionadas e devem ser executadas de forma integrada.

A contratação de uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pela execução do objeto, facilitar a fiscalização e assegurar maior eficiência e integração entre o transporte do veículo, a manutenção e sua posterior devolução.

Dessa forma, a contratação em item único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e circulação do veículo Mercedes-Benz Sprinter CDI 516, placa IZZ1B61, possibilitando seu retorno às atividades de transporte sanitário eletivo de usuários do SUS.

Espera-se, ainda, assegurar a disponibilidade e a confiabilidade do veículo, reduzir o risco de novas falhas e paralisações, preservar o patrimônio público e contribuir para a continuidade e regularidade dos serviços de saúde prestados à população de Jari/RS.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, a retirada, o transporte e a posterior devolução segura do veículo, considerando sua atual impossibilidade de deslocamento por meios próprios, sem custos adicionais para a Administração, garantindo a execução integral do objeto e seu retorno às condições adequadas de utilização.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não serão necessárias adequações físicas ou estruturais nas instalações da Administração, considerando que os serviços de manutenção corretiva serão executados nas dependências da contratada. A retirada, o transporte e a posterior devolução do veículo integrarão o objeto da contratação e serão de responsabilidade

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

da contratada, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Previamente à formalização e ao início da execução contratual, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento da contratação, incluindo a conclusão da fase preparatória, a realização do procedimento licitatório, a verificação da disponibilidade orçamentária, a formalização da contratação e a designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

Deverão ser designados gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e a substituição das peças, bem como a retirada, o transporte e a posterior devolução do veículo ao Município de Jari/RS.

O fiscal deverá verificar a conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas e instaladas com as especificações e condições estabelecidas na contratação, acompanhar a devolução do veículo e verificar suas condições de funcionamento e segurança, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Para a efetivação da contratação, deverão ser observadas, conforme aplicável, as seguintes etapas:

a) Elaboração e aprovação do edital e de seus anexos;
b) Comprovação da disponibilidade orçamentária;
c) Designação do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme a modalidade adotada;
d) Elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente;
e) Encaminhamento do processo para análise jurídica, quando exigível;
f) Atendimento aos apontamentos eventualmente apresentados no parecer jurídico;
g) Publicação e divulgação do edital e de seus anexos;
h) Realização do procedimento licitatório e das demais fases previstas na legislação;

i) Adjudicação e homologação do certame;
j) Emissão do empenho;
k) Formalização e publicação do contrato ou instrumento equivalente;
l) Emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente para início da execução;
m) Acompanhamento da retirada e do transporte do veículo pela contratada;
n) Fiscalização da execução dos serviços e da substituição das peças; e
o) Conferência do veículo após a conclusão da manutenção, inclusive quanto ao seu adequado funcionamento e às condições de segurança, para fins de recebimento do objeto, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução pretendida.

A contratação contempla integralmente os serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo, incluindo a manutenção corretiva, o fornecimento e a substituição de peças, a mão de obra especializada, bem como a retirada, o transporte e a posterior devolução do veículo ao Município de Jari/RS. Dessa forma, não se verifica a necessidade de contratação adicional para a adequada execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em análise preliminar, verifica-se que a execução do objeto não apresenta impactos ambientais significativos. Contudo, considerando a natureza dos serviços de manutenção automotiva, a contratada deverá observar a legislação e as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, manejo, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, tais como óleos lubrificantes, filtros, peças usadas e demais materiais eventualmente gerados.

A contratada deverá adotar as medidas necessárias à prevenção de danos ambientais e responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos decorrentes dos serviços

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

executados, observadas as normas ambientais vigentes e as responsabilidades legalmente estabelecidas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade apresentada, nas especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, na pesquisa de preços realizada e na existência de previsão orçamentária, declara-se viável a contratação pretendida, sob os aspectos técnico e econômico.

A solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade da Administração, sendo compatível com as condições de mercado e com os preços apurados na pesquisa realizada, além de contribuir para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização do veículo e para a continuidade do transporte sanitário eletivo de usuários do SUS.

Jari-RS, 02 de outubro de 2026.

Carlie Taschetto

CARLIE DA FONTOURA TASCHETTO
Secretária Municipal de Saúde